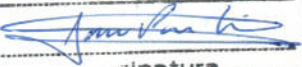




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

1

PUBLICADO
Dia 24/06/03
Jornal Diários
m. s.

sinatura

LEI Nº 332, DE 23 DE JUNHO DE 2003

Autoriza a doação do bem imóvel que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense – COPASUL, com sede na Rua Marte nº 65, no Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03902129/0001-83, o imóvel constituído pela fração de terras remanescente da Quadra 01, localizado no Distrito Industrial do Município de Itaquirai, com área de 25.058,00 m².

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo anterior, conforme memorial descritivo constante do anexo único, é delimitado por polígono irregular, cuja descrição inicia-se no ponto M-01, seguindo até o ponto M-02, na extensão de 132,00 m, com azimute de 102º 14' 47", confrontando com a Rua Inácia Dutra Duarte; do ponto M-02 segue até o ponto M-03, na extensão de 190,00m, com azimute de 194º 41' 07", confrontando com a fração desmembrada; do ponto M-03, na extensão de 132,00 m, com azimute de 282º 14' 47", confrontando com a fração desmembrada até o ponto M-04; deste segue até o ponto M-01, início da descrição, na extensão de 190,00m, com azimute de 14º 41' 07", confrontando com a Rua Projetada.

Art. 3º. As despesas com o registro do imóvel correrão às expensas da donatária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de junho de 2003.


EDSON VIEIRA
Prefeito Municipal

